



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 01/2026

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, NASSARA NASSERALA PIRES, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução COJUS n.º 104, de 21 de agosto de 2025, torna público o presente Edital de Abertura do Concurso Interno de Remoção de Servidores, que passa a vigorar com as seguintes normas, condições e critérios:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital regulamenta o processo de remoção interna de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Acre, nos termos da Resolução COJUS nº 104/2025.

1.2 O concurso de remoção abrange exclusivamente o deslocamento de servidores entre unidades judiciárias e administrativas de diferentes comarcas, observado o interesse da Administração.

1.3 A remoção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

1.4 São diretrizes estratégicas da remoção de servidores no Estado do Acre:

- I – fortalecimento da prestação jurisdicional no interior;
- II – distribuição equitativa de recursos humanos de acordo com o volume de trabalho;
- III – valorização profissional;
- IV – modernização da gestão;
- V – transparência e controle social.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A manifestação de interesse nos concursos de remoção promovidos pelo Poder Judiciário do Estado do Acre é obrigatória e será realizada exclusivamente por meio eletrônico no período das 08h do dia 23 de fevereiro de 2026 até às 14h do dia 27 de fevereiro de 2026 (horário do Acre), exclusivamente pelo endereço:

<https://link.tjac.jus.br/concurso-interno> que também estará disponibilizado no portal do Tribunal de Justiça (www.tjac.jus.br).

2.2 Para cada vaga publicada, o servidor deverá manifestar interesse específico mediante inscrição, juntando os documentos necessários.

2.2.1 Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

2.3 Os servidores poderão concorrer a mais de 1 (uma) vaga, desde que apresentem manifestação de interesse específica para cada uma delas, no prazo estabelecido neste edital.

2.4 A ausência de juntada de documento comprobatório acarretará, quando relacionado aos critérios de pontuação, na não atribuição da pontuação correspondente.

2.5 A manifestação de interesse em vaga constitui declaração de que o servidor atende a todos os requisitos.

2.6 É de inteira responsabilidade do servidor manter atualizadas as informações cadastrais junto à Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP, bem como juntar os documentos necessários à comprovação dos critérios de pontuação, sob pena de não atribuição dos pontos correspondentes;

2.7 É de inteira responsabilidade da SEGEP a inserção dos dados relativos a tempo de serviço e histórico de lotação, previsto na Resolução COJUS n.º 104, de 21 de agosto de 2025.

2.8 Caso seja constatado, de forma superveniente, qualquer irregularidade na identificação do candidato, não se limitando à constatação de falsidade ideológica e/ou documental, a eliminação do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, desde que comprovada a irregularidade.

2.9 O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas - SEGEP, não se responsabiliza por inscrições não realizadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS VAGAS

3.1 As vagas disponibilizadas para o concurso interno de remoção de servidores estão relacionadas no **Anexo I** deste edital.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 São requisitos para participação em concurso de remoção:

4.1.1 Ocupar cargo efetivo;

4.1.2 Não estar afastado do exercício das funções, salvo nas hipóteses legais expressamente admitidas;

4.1.3 Não estar cumprindo pena disciplinar de suspensão;

4.1.4 Não estar submetido a processo administrativo disciplinar com medida cautelar de afastamento ou cuja infração possa, comprovadamente, comprometer a regularidade do certame;

4.1.5 Ter cumprido o tempo mínimo de permanência na lotação atual, nos termos da Resolução COJUS n.º 104, de 21 de agosto de 2025;

4.1.6 Ter manifestado interesse específico na vaga pretendida, dentro do prazo estabelecido no edital, mediante inscrição conforme item 2.1;

4.1.7 Não estar em estágio probatório, salvo na ausência de outros interessados devidamente habilitados;

4.1.8 Não estar com processo de aposentadoria em tramitação

4.2 O servidor nomeado para posse em comarca distinta somente poderá participar após quatro anos, salvo inexistência de interessados.

4.3 O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função de confiança poderá participar.

4.4 O tempo mínimo de permanência é de 24 meses, salvo exceções: extinção/transformação da unidade de lotação ou remoção do cônjuge/companheiro.

4.5 Não poderão participar:

4.5.1 Cedidos, requisitados ou postos à disposição de outro órgão, enquanto perdurar a cessão, requisição ou disponibilidade;

4.5.2 Afastados para exercício de mandato eletivo, enquanto durar o mandato;

4.5.3 Afastados para exercício de mandato classista, enquanto durar o mandato;

4.5.4 Não poderão participar servidores que não preencham os requisitos do item 4.1

4.5.5 O servidores cedidos ou afastados caso não tenham cumprido antes da cessão ou do afastamento para exercício de mandato eletivo, ou classista, os prazos previstos na Resolução COJUS N.º 104/2025, deverão cumprir o remanescente dos prazos após o seu retorno à atividade no Poder Judiciário do Estado do Acre, ressalvada a inexistência de outros interessados na vaga do concurso de remoção.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação obedecerá aos critérios: tempo de serviço (peso 40), comarca (peso 30) e vínculos familiares (peso 20).

5.2 Fórmula de cálculo: $PF = [(P1 \times w1) + (P2 \times w2) + (P3 \times w3)] \div (w1 + w2 + w3)$.

5.2.1 variáveis:

a) PF: pontuação final do servidor;

b) P1: pontuação por tempo de serviço;

c) P2: pontuação por comarca;

d) P3: pontuação por vínculos familiares;

e) w1: peso da pontuação por tempo de serviço;

f) w2: peso da pontuação por comarca;

g) w3: peso da pontuação por vínculos familiares.

5.3 Em caso de empate, será considerado aprovado o candidato de maior idade.

5.4 Detalhes das fórmulas e fatores de multiplicação constam nos **Anexo III**

6. DAS FASES DO PROCESSO

6.1 O processo compreenderá as fases: publicação de vagas; inscrição; análise e classificação; fase recursal; publicação do resultado e homologação.

7. DOS PRAZOS

7.1 Os prazos para as fases do processo de remoção estão descritos no **Anexo II – Cronograma do Concurso**.

7.2 Os prazos poderão ser prorrogados por igual período, mediante ato fundamentado da Presidência.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso contra:

8.1.1 Caberá recurso administrativo das seguintes decisões proferidas no âmbito do concurso de remoção:

I – indeferimento de inscrição;

II – classificação preliminar;

III – demais decisões que afetem direitos ou interesses dos servidores participantes.

8.1.2 O recurso deverá ser fundamentado, conter a qualificação do recorrente, a indicação precisa do ato impugnado, os fundamentos e o pedido específico, podendo ser instruído com documentos comprobatórios, quando necessário.

8.1.3 O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Gestão de Pessoas – SEGEP, por meio do e-mail selecaoasegep@tjac.jus.br devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do ato impugnado.

8.1.4 Não será admitida, na fase recursal, a juntada extemporânea de documentos que o servidor deveria ter apresentado no momento da inscrição.

8.1.5 O recurso que não atender aos requisitos estabelecidos neste edital poderá ser liminarmente indeferido pela SEGEP.

8.1.6 No caso de recurso que tenha por objeto a alteração da ordem de classificação, a Presidência publicará edital de notificação dos demais concorrentes interessados para apresentação de contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias.

8.1.7 A Secretaria de Gestão de Pessoas emitirá manifestação preliminar sobre o recurso e o encaminhará à Presidência do Tribunal de Justiça, para decisão.

8.1.8 Mantida, pela Presidência, a decisão administrativa, o recurso será submetido ao Conselho da Justiça Estadual – COJUS para julgamento final, conforme previsto no art. 21 da Resolução COJUS nº 104/2025.

8.1.9 A decisão do recurso será publicada no Diário da Justiça Eletrônico – DJe e disponibilizada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

9. DO RESULTADO E DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

9.1 O resultado será homologado pela Presidência e publicado no DJE.

9.2 A remoção será efetivada no prazo de 90 dias.

9.3 Publicada a portaria de remoção do servidor, este terá 15 (quinze) dias para entrar em exercício na nova comarca.

9.4 Havendo desistência ou ausência de manifestação, a remoção será tornada sem efeito e deferida ao candidato seguinte.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As despesas decorrentes da mudança para a nova unidade de lotação correrão integralmente por conta do servidor.

10.2 Não é devido período de trânsito a servidor que não altere efetivamente sua residência e em casos de remoção para municípios limítrofes.

10.3 Na hipótese de o servidor encontrar-se legalmente afastado, o prazo de deslocamento para a nova sede será contado a partir do término do afastamento.

10.4 A unidade de destino deverá informar, imediatamente, por meio de ofício, à Secretaria de Gestão de Pessoas a apresentação dos servidores removidos.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco/AC, 13 de fevereiro de 2026

Belª Nassara Nasseralla Pires
Secretária de Gestão de Pessoas - **SEGEP**
Tribunal de Justiça do Estado do Acre

ANEXO 1 – QUADRO DE VAGAS

Comarca	Cargo Efetivo/Especialidade	Unidade / Setor de Lotação	Quantidade de Vagas
Cruzeiro do Sul	Técnico Judiciário – Área Judiciária	Vara da Infância e Juventude de Cruzeiro do Sul	1
Rio Branco	Analista Judiciário – Área Judiciária/Direito	Assessoria de Apoio à Jurisdição	2
	Analista Judiciário – Área Judiciária/Contador	Central de Cálculos	4
	Analista Judiciário – Área Judiciária/Direito	Vara de Sucessões, Registros e Cartas Precatórias Cíveis de Rio Branco	1
	Técnico Judiciário – Área Judiciária	Secretaria de Apoio à Jurisdição	2
	Técnico Judiciário – Área Judiciária	Segunda Vara da Infância e da Juventude de Rio Branco	1
	Técnico Judiciário – Área Judiciária	Diretoria do Foro de Rio Branco	2
	Técnico Judiciário – Área Judiciária	Vara Estadual do Juiz das Garantias	1
Senador Guimard	Técnico Judiciário – Área Judiciária	Vara Cível de Senador Guimard	1
Porto Acre	Analista Judiciário – Área Judiciária/Oficial de Justiça	Diretoria do Foro de Porto Acre	1
Tarauacá	Técnico Judiciário – Área Judiciária	Vara Criminal de Tarauacá	1
Total			17

ANEXO 2 – CRONOGRAMA DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

FASE	PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Publicação do Edital	****	13/02/2026	****
Manifestação de interesse	5 dias	23/02/2026*	27/02/2026
Análise de inscrições e publicação da lista de inscritos	5 dias	02/03/2026	06/03/2026
Recurso contra indeferimento de inscrição	5 dias contados da publicação da decisão		

Análise de recursos contra indeferimento de inscrição e publicação da classificação preliminar	10 dias contados do recebimento do recurso
Recurso contra a classificação preliminar	5 dias contados da publicação
Contrarrazões	5 dias contados do edital de notificação dos concorrentes interessados
Análise do recurso e publicação do resultado	10 dias
Efetivação da remoção (prazo máximo)	90 dias contados da homologação do resultado final
Exercício do servidor na nova comarca	15 dias após a portaria de remoção

* 8h do dia 23 de fevereiro de 2026 até às 14h do dia 27 de fevereiro de 2026 (horário do Acre), exclusivamente pelo endereço: <https://link.tjac.jus.br/concurso-interno>

ANEXO 3 – QUADROS DEMONSTRATIVOS – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Anexo 3.1 – Pontuação por Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO	FÓRMULA DE PONTUAÇÃO
No Poder Judiciário do Estado do Acre	$(\text{Dias de serviço} \div 365) \times 10$
Em outros órgãos do Judiciário	$(\text{Dias de serviço} \div 365) \times 5$
Em outros Poderes	$(\text{Dias de serviço} \div 365) \times 2$

a) A pontuação total por tempo de serviço será a soma dos pontos obtidos, limitada a 300 (trezentos) pontos.

b) Para o cálculo do tempo de serviço, considerar-se-ão somente os períodos de efetivo exercício devidamente averbados perante a Secretaria de Gestão de Pessoas no momento da abertura do edital, excluídos os afastamentos sem remuneração.

c) Não se consideram para a pontuação prevista neste artigo os períodos de exercício exclusivo de cargo de provimento em comissão.

Anexo 3.2 – Fatores de Multiplicação por Comarca

COMARCA	FATOR
Rio Branco	1,0
Cruzeiro do Sul	1,1
Epitaciolândia	1,2
Senador Guimard	1,3
Mâncio Lima	1,4

Plácido de Castro	1,5
Brasília	1,6
Acrelândia	1,7
Sena Madureira	1,8
Xapuri	1,9
Bujari	2,0
Assis Brasil	2,1
Porto Acre	2,2
Capixaba	2,3
Rodrigues Alves	2,4
Manoel Urbano	2,5
Feijó	2,6
Tarauacá	2,7
Porto Walter	2,8
Santa Rosa do Purus	2,9
Marechal Thaumaturgo	3,0
Jordão	3,1

a) Para fins de aplicação do fator de multiplicação, serão excluídos, do cálculo dos dias de serviço na comarca previsto no caput, os dias em que o servidor laborou em teletrabalho.

b) Não se consideram para fins de aplicação deste dispositivo eventuais remoções de caráter temporário ou a prestação provisória de serviços em comarca distinta da lotação do servidor.

c) Caso o servidor tenha sido lotado em mais de uma comarca no decurso de sua carreira, a fórmula prevista no caput deverá ser aplicada para cada localidade, somando-se os resultados, observado o limite máximo de 300 (trezentos) pontos.

d) Não se consideram para a pontuação prevista neste artigo os períodos de exercício exclusivo de cargo de provimento em comissão.

Anexo 3.3 – Pontuação por Vínculos Familiares

VÍNCULO FAMILIAR	PONTUAÇÃO
Cônjuge/companheiro residente	100 pontos
Filho menor de 21 anos ou dependente com deficiência	50 pontos por dependente (máx. 100 pontos)
Pais residentes na localidade	50 pontos

a) A pontuação total por vínculos familiares será a soma dos pontos obtidos, limitada a 200 (duzentos) pontos

b) Para fins de comprovação dos vínculos familiares, exigir-se-á:

- * certidão de casamento ou declaração de união estável;
- * certidão de nascimento dos filhos;
- * comprovante de residência na localidade de destino, pelo prazo mínimo de um ano, contado da publicação do edital do concurso de remoção;
- * outros documentos que comprovem a dependência econômica - Declaração de Dependência Econômica

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____,
servidor(a) efetivo(a) do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, matrícula nº _____, lotado(a) na
unidade _____, residente e domiciliado(a) à
_____, **DECLARO**, para os devidos fins, sob as penas da
lei, que o(a) Sr.(a) _____,
meu/minha _____ (grau de parentesco), residente à
_____, na Comarca de _____, é
meu/minha dependente econômico(a), nos termos do art. 13, §2º, inciso IV, da **Resolução COJUS n.º
104/2025**, para fins de comprovação de vínculo familiar e pontuação no concurso de remoção regulamentado
pela referida Resolução e respectivo edital.

Declaro, ainda, que a dependência econômica decorre de que o(a) referido(a) dependente:

- ☐ não possui renda própria;
- ☐ é mantido(a) total ou parcialmente por mim, mediante custeio de moradia, alimentação, educação, saúde ou outras despesas essenciais;
- ☐ reside comigo ou sob minha responsabilidade financeira, conforme comprovantes anexos.

Estou ciente de que a falsidade da presente declaração sujeita-me às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme o art. 6º, §6º, da Resolução COJUS n.º 104/2025 e demais normas aplicáveis.

Local: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

Nome: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

c) Os vínculos familiares deverão estar devidamente registrados nos assentamentos funcionais do servidor antes da manifestação de interesse na vaga, conforme procedimentos periódicos de atualização cadastral.

Bel^a Nassara Nasserela Pires
Secretária de Gestão de Pessoas - SEGEP
Tribunal de Justiça do Estado do Acre



Documento assinado eletronicamente por **Nassara Nasserla Pires, Secretária**, em 12/02/2026, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2328021** e o código CRC **0E5DBABE**.